



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Craíbas

CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO 2019/2020 – CNPJ: 02.203.272/0001-14

LEI PROMULGADA Nº 477/2021
DE 28 DE JANEIRO DE 2021

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – ALAGOAS, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Craíbas e pelo inciso XV do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Craíbas, faz saber que esta mesma Câmara aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito do Município de Craíbas-Al, para a Legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2021, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Craíbas-Al, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021, será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento), conforme determina o § 4º do Art. 63, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão atualizados anualmente de acordo com o aumento da receita do Município, no exercício do ano anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Craíbas Vereador Luiz Gonzaga da Silva, 28 de janeiro de 2021.

LEANDRO CAETANO DE FARIAS
PRESIDENTE

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Craíbas, em 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FUNCIONÁRIO